

RESOLUÇÃO Nº 911, DE 03 DE JULHO DE 2009

Julga as Prestações de Contas anuais dos CRMVs e do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea “X” do Art. 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXX Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 01 a 03 de julho de 2009, em São Luis - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, referentes ao exercício de 2008, conforme a seguir:

- I – CRMV-DF – Processo nº 1862/2009;
- II – CRMV-MS – Processo nº 1191/2009;
- III – CRMV-PE – Processo nº 2515/2009;
- IV – CRMV-RJ – Processo nº 2314/2009;

Art. 2º Julgar regular a Prestação de Contas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 2008:

- I – CFMV – Processo nº 1233/2009;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair
Secretário-Geral
CRMV-GO Nº 0242